




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 70/64

CAIXA Nº
717
SETOR DE ARQUIVO
Goiânia - Go.

| OBJETO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|
| <u>Indenização, aviso prévio, férias, taxa de periculosidade e repouso.</u> | |
| <u>RECLAMANTE Antônio Lázaro Gonçalves</u> | |
| <u>RECLAMADO Hermílio Borges Machado</u> | |
| <u>AUDIÊNCIAS</u> <u>12/3/64 às 13 hs. 30 minutos</u> <u>14-5-64 " 14h</u> <u>7-7-64 " 14h</u> <u>17-9-64 " 14h</u> |  |

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 19 64

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação e documentos que segue,

Josir N. de Aguiar
Chefe da Secretaria

15-2
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

| | | |
|-----------------------------|--------|-------|
| P. J. — J. C. J. DE GOIÂNIA | | |
| Protocolo | | |
| Entrada | 19 / 2 | 64 |
| Folha | 141 | Nº 70 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | | |

Diz ANTÔNIO LÁZARO GONÇALVES, brasileiro, casado, comerciante, (trabalha em Pôsto de gasolina), residente e domiciliado à - Rua João Batista Tolêdo s/nº - Aparecida - municipio de Goiânia, /- por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem mui respeitosamente frente à V. Excia. oferecer ação reclamatória contra a firma "HERMÍLIO BORGES MACHADO", sediado à Rua 5 nº 239 - Setor Oeste, nesta Capital, e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 1º de Outubro de 1.961 e despedido injustamente em 30 de Setembro de 1.963;

Que, o seu salário era R\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), por mês, com direito mais a taxa de periculosidade, sem /- contudo esta ter recebido até o momento presente;

Que, o seu horário de trabalho era das 7 horas da manhã às 7 da noite, ou seja às 19 horas, com intervalo de uma hora para o almoço, fazendo assim, em média, 3 horas de extraordinario por /- dia, sem jamais ter recebido;

Que, só tinha descanso semanal duas vezes por mês, trabalhando os demais domingos e feriados do mês;

Que, nunca percebeu férias na Reclamada, não recebeu aviso prévio, indenização, 13º mês de 1.962, de 1.963, e pede a taxa de periculosidade que lhe é de direito, como também as horas extras e domingos e feriados.

DO EXPÔSTO, com fundamento nos artigos 477, 478, 487, § 1º, 132, "a", 143, § único, da C.L.T. e Lei nº 4.090, e Lei 2.573- Decreto-Lei nº 40.119, requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência, a ser previamente designada, - conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia, e afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

| | |
|--|---------------|
| <u>Indenização e Integração</u> (dois (2) anos de Casa)..... | R\$ 47.883,20 |
| <u>Aviso Prévio</u> (deixou de oferecer) | R\$ 22.100,00 |
| A transportar | R\$ 69.983,20 |

[Handwritten signature]

C O N T I N U A Ç Ã O:

| | |
|--|-------------------|
| Transporte da página anterior | 69.883,20 |
| <u>Férias em Dôbro</u> (período de 1.961 a 1.962)..... | 13.395,20 |
| <u>Férias Simples</u> (20 dias úteis - 1.962 a 1.963).... | 13.031,80 |
| <u>13º mês de 1.962</u> (12/12 avos) | 8.736,00 |
| <u>13º mês de 1.963</u> (9/12 avos) | 16.574,40 |
| <u>Taxa de Periculosidade</u> (ano de 1.961 a 1.962-30% - sôbre o salário)..... | 61.200,00 |
| <u>Taxa de Periculosidade</u> (ano de 1.962 a 1.963)..... | 61.200,00 |
| <u>Horas Extras</u> (de 1.961 a 1.962, 900 horas a 43,60)... | 39.240,00 |
| <u>Idem Idem</u> (de 1.962 a 1.963, 900 horas a 110,40).... | 99.360,00 |
| <u>Domingos e Feriados</u> (de 1.961 a 1.962-28 a 291,20)... | 8.153,60 |
| <u>Idem Idem</u> (de 1.962 a 1.963 - 26 dias a 736,60).... | 19.151,60 |
| Total | 409.925,80 |

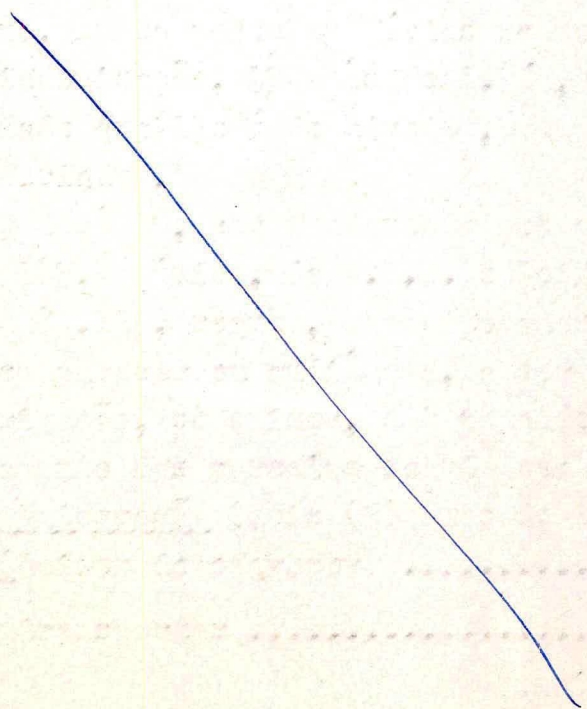
Protesta-se por todos os meios de provas em direito - permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento, em audiência, das parcelas correspondentes a salários, sob pena do pagamento em dôbro "ex-ví" - do artigo 467 da C.L.T.

Nêstes têrmos,
P. Deferimento.

Goiânia, 1º de fevereiro de 1.964.

P.p. Durval de Menezes Louren



PA 4
[Signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

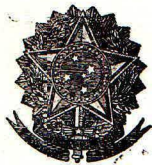
Pelo presente instrumento particular de procuração, eu ANTÔNIO LÁZARO GONÇALVES, brasileiro, casado, comerciário, - residente e domiciliado à Rua João Batista Tolêdo s/n. - Aparecida - município de Goiânia, nomeio e constituo meus bastantes-procuradores os Srs. VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, e DURVAL DE MENEZES SOUZA, brasileiro, casado, solicitador acadêmico, Inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Goiás, sob o nº 679, também residente e domiciliado nesta Capital, para, com poderes da cláusula "ad-judicia" e para o fim especial de propor ação - reclamatória contra a firma "HERMÍLIO BORGES MACHADO", sediada à Rua 5 nº 239 - Setor Oeste, nesta Capital, podendo, para tal-fim, arrolar testemunhas, inquirir, reiquirir, transigir, desisttir, fazer acôrdo, receber e dar quitação, recorrer de todo e - qualquer pronunciamento ou sentença, fazer executar sentenças e praticar os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Goiânia, 31 de Janeiro de 1.964.

x Antônio Lázaro Gonçalves

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO
Graciano Silva Moraes
SUBSTITUTO
GOIÂNIA - GO.

Reconheço verdadeira a firma
supra de Antônio Lázaro Gonçalves
que dou fé.
Em testemunho da verdade
Goiânia, 3 de fevereiro 1964
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

h.5
[assinatura]

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 12 de março de 1964, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência que, nesta data, foi notificada pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 19 de fevereiro de 1964

J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Hernílio Borges Machado

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Antônio Lázaro Gonçalves

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 12 de março de 196 4, às 13h. e 30 minutos, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goânia, 19 de Fevereiro de 196 4

J. H. de Aguiar
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º....., com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em
de..... de 196.....

.....
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

Certifico que me dirigi ao endereço do reclamado destes autos, ali não o encontrei, deixando em poder de sua empregada a notificação da presente reclamação, tendo a referida empregada me informado de que o mesmo se encontrava em viagem, voltei afim de receber o recibo assinado pelo reclamado e nesta oportunidade fui informado pela sua esposa, de que o seu esposo ainda se encontra de viagem, e normalmente passa apenas o sábado e domingo nesta Capital, pois trabalha na cidade de Anápolis neste Estado e tem cerca de 15 dias que não vem a esta Capital, motivo porque deixei de notificação da predente reclamação.

Goiânia, 11 de março de 1964


Of. Judiciário

CERTIDÃO

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 70/64

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, e 30 minutos, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica, n. 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente Suplente, Dr. Messias de Souza Costa, e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Presidente, apregoados os litigantes ANTÔNIO LÁZARO GONÇALVES, reclamante e HERMILIO BORGES MACHADO, reclamado.

Presente apenas o reclamante, acompanhado de seu advogado Dr. Victor Gonçalves, o MM. Juiz Presidente, tendo em vista não haver prova de citação do reclamado, resolveu converter o processo em diligências, a afim de ser efetivada a citação, ficando a audiência adiada para o dia 11 de maio próximo, às 14 horas, ficando o reclamante ciente.

E, para constar, eu, _____, oficial de Justiça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, e pelos Srs. Vogais.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados

Fes. 8
27.11.14



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. Hermílio Borges Machado

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Antônio Lázaro Gonçalves

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia 11 de maio de 196 4, às 14 horas, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 13 de março de 196 4

J. N. de Anepellina
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

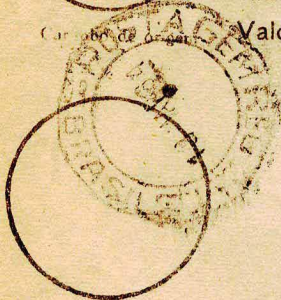
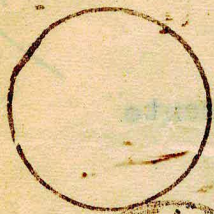
Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º 14.333, com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em 13 de março de 196 4

J. N. de Anepellina
CHEFE DA SECRETARIA

Departamento dos Correios e Telégrafos
Serviço Postal

Fes. 9
2



Numero do registrado 14.333

Procedência

Data do registro 13 de 3 de 1964

Natureza da correspondência

Valor declarado

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 14 de 3 de 1964

O DESTINATARIO

Leimilio Borges Machado

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser dado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação - Hermelino B. Machado - proc. 70/64

17.533
Junta de Conciliação e Julgamento

Caixa Postal nº 120

Goiânia - Go.

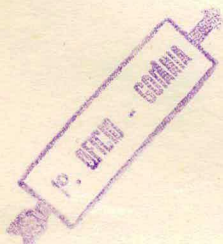
PROCURAÇÃO

*Fls 14
7/11*

Pelo presente instrumento, eu, HERMÍLIO BORGES MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 5, nº 239, Setor Oeste, nomeio e constituo meu bastante procurador o advogado José Hermano Sobrinho, brasileiro, casado, residente nesta capital, para, com os poderes da cláusula "ad-juditia", defender meus direitos perante a Justiça do Trabalho, na reclamação intentada por ANTÔNIO LÁZARO GONÇALVES. Ao procurador ora constituído ficam ainda conferidos poderes especiais para transigir, acordar, receber, dar quitação e substabelecer.

Goiânia, 16 de março de 1964

Hermitio Borges Machado



CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Reconheço a *firma supra de*
Hermitio Borges Machado

Dou fé. Em testº. *[assinatura]* da verdade

Goiânia, *8* de *março* de 196*4*

Nancy Carneiro Vaz.

Nancy Carneiro Vaz - Escrevente

P. J. - J. T. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

*Fls. 11
m*

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 70/64

Aos **onze** dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta Cidade de Goiânia, às 14 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, na sala de audiências, à Praça Cívica, n. 9, com a presença do Sr. Juiz Presidente Suplente, Dr. Messias de Souza Costa, e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Juiz Presidente, apregoados os litigantes ANTÔNIO LAZARO GONÇALVES, reclamante e HERMÍLIO BORGES MACHADO, reclamado.

Presentes as partes o reclamante acompanhado de seu advogado Dr. Victor Gonçalves e o reclamado acompanhado de seu advogado Dr. José Hermano Sobrinho, conforme procuração anexa aos autos, foi dispensada a leitura da reclamação a ser apreciada, e em seguida foi dado a palavra ao reclamado para fazer a sua defesa, o que fêz através de seu ilustre advogado, tendo êste em preliminar requerido a notificação ao sucessor da firma reclamada Sr. Joaquim Ricardo Teixeira, no mesmo endereço para intregar a lide.

O reclamado em sua preliminar alegou que houve modificação na estrutura jurídica da empresa, devendo o sucessor responder pela presente ação.

Em virtude da preliminar arguida o Sr. Juiz Presidente deu a palavra ao reclamante, tendo êste requerido a transcrição do contrato de trabalho de fls. 9 para demonstrar que não houve a pretendida sucessão.

Determinou o Sr. Juiz Presidente a notificação do Sr. Joaquim Ricardo Teixeira, adiando-se a audiência para o dia 7 de julho próximo, às 14 horas, ficando às partes cientes.

E, para constar, eu, *[assinatura]*, oficial de Justiça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos srs. vogais.

[assinatura]

Juiz Presidente
MCS

Vogal dos Empregadores

[assinatura]

Vogal dos Empregados

Fls. 12

CÓPIA AUTENTICADA DAS FLS. 9 DA CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 62862 - SÉRIE 60ª, PERTENCENTE AO SR. ANTÔNIO LAZARO GONÇALVES.

Às fls. 9, contém o seguinte: CONTRATO DE TRABALHO - Nome do estabelecimento, empresa ou instituição - Hermilio Borges Machado - Cidade - Goiânia - Estado - Goiás - Rua - BR-14 - IXº - 12 - Espécie do estabelecimento - Posto - Natureza do cargo - Gerente - Data da admissão - 1 de 10 de 1961 - Registro n. em branco - às fls. em branco - Remuneração especificada 12.000,00. As) do empregador - Hermilio Borges Machado - Data de saída - 30 de setembro de 1963 - as) do empregador - Hermilio Borges Machado.

Pela cópia

Daniilo Rocha - Oficial de Justiça

CONFERE:

J. N. de Magalhães

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
4.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
BELO HORIZONTE

Fes. 13
m

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. Joaquim Ricardo Teixeira

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Antônio Lázaro Gonçalves

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, ~~à Rua Curitiba, 835 - 2.º andar~~ ^{Praca Cívica nº 9} às 14 (quatorze horas) horas do dia 7 (sete) do mês de julho de 1964, para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o proponente.

Belo Horizonte, 15 de maio de 19 64

Japirú de Magalhães
CHEFE DE SECRETARIA

Recebido em 26/5/64

[Assinatura]

Fls. 14

P. J. - J. T. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE RECLAMAÇÃO Nº 70/64.

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na sala de audiências, à Praça Cívica, n. 9, com a presença do Sr. Juiz Suplente, Dr. Messias de Souza Costa, e dos vogais que abaixo assinam, foram, por ordem do Sr. Juiz Presidente Suplente, apregoados os litigantes ANTONIO LÁZARO GONÇALVES, reclamante e HERMÍLIO BORGES MACHADO e JOAQUIM RICARDO TEIXEIRA, reclamados.

Presentes o reclamante acompanhado de seu advogado Dr. Victor Gonçalves e o reclamado Sr. Hermílio Borges Machado e acompanhado de seu advogado Dr. José Hermano Sobrinho, e em prosseguimento à audiência anterior e, em virtude de o sucessor mencionado não ter sido regularmente notificado, resolveu a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, determinar a notificação do Sr. Joaquim Ricardo Teixeira, para integrar a lide, com endereço no Posto de Gasolina, situado à BR-114, K.12 da Rodovia Goiânia à Aparecida.

A seguir foi a audiência adiada para o dia 17 (dezessete) de setembro próximo, às 14 horas, ficando as partes presentes, cientes.

E, para constar, eu, _____, oficial de Justiça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos srs. vogais.

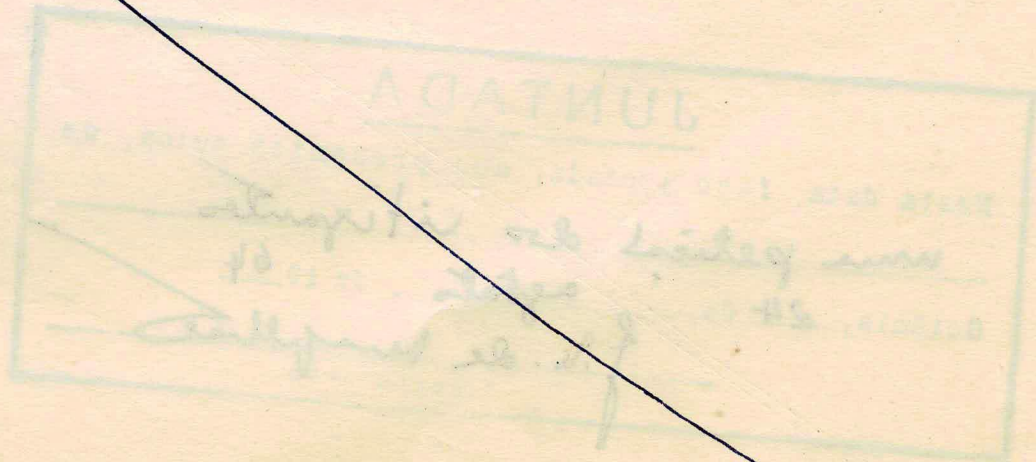
Messias Costa

Juiz Presidente

[Signature]

Vogal dos Empregadores

Vogal dos Empregados



18/8/64

Exmo. Sr. Dr. Juiz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia:-

J. para apreciação da
Junta.
18-8-64
Famb.

| | |
|------------------------|-------------|
| P. J. — JCJ DE GOIÂNIA | |
| Protocolo | |
| Entrada | 18 / 8 / 64 |
| Fôlha | 99 Nº. 345 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | |

ANTÔNIO LÁZARO GONÇALVES, nos autos da reclamatória movida
contra Hermílio Borges Machado, havendo acordado com o mesmo e rece-
bido a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros),
conforme cópia do recibo anexa, deseja desistir da reclamação, por
ter perdido seu objeto.

Assim, requer a essa MM. Junta seja homologada a presente
desistência, com isenção de custas, por perceber o requerente me-
nos do dôbro do salário mínimo local.

J. aos autos,

P. deferimento

Goiânia, 17 de agosto de 1964

P.p. Dom. Rennano Sobrinho

De acordo:

P.p. Silvia Queiroz

Deival de Almeida Souza

RECIBO - QUITAÇÃO

F16/16
om

Cr\$ 120.000,00

Na qualidade de advogado de Antônio Lázaro Gonçalves, em face de composição amigável, declaro haver recebido, em seu nome, de Hermílio Borges Machado a quantia supra de cento e vinte mil cruzeiros, por saldo de seus haveres a título de salários, adicionais, férias, horas extras e 13º salário, - aos quais fez jus no período de 1-10-61 a 30-9-63, em que - era titular do "Posto Machado" o referido senhor. Dessa - forma, em nome de meu constituinte, dou plena e geral quita- ção ao sr. Hermílio Borges Machado, para todos os efeitos le- gais, desistindo nesta data da reclamação trabalhista contra o mesmo ajuizada.

Goiânia, 17 de agosto de 1964

P.p.

Victor Gonçalves

Quival de Menezes Sousa

Fol 17

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA _____ JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, na
data abaixo:

Aos 17 dias do mês de setembro de
mil novecentos e sessenta e quatro, às 14,30 horas, reuniu-se
a _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia,
Estado de Goiás, sob a presidência do Dr. Paulo Fleury
da Silva e Souza, presentes os senhores Vogais para
instrução e julgamento do processo 70/64, relativo a
reclamação

postulado por ANTÔNIO LÁZARO GONÇALVES contra HERMILIO BORGES
MACHADO.

Feita a chamada, ausentes as partes, foi lido o requere-
mento de fls.15 dos autos. À vista do que foi requerido, o Dr. -
Juiz Presidente propôs aos srs. vogais a homologação da desistência
requerida e, tendo votado ambos, proferiu de acôrdo com o vencido,
a seguinte decisão:

Só depois da respectiva homologação é que ocorrem os
efeitos legais da desistência.

ANTÔNIO LAZARO GONÇALVES, tendo reclamado contra HERMILIO
BORGES MACHADO, desiste da reclamação. Sendo a desistência direito que
assiste ao reclamante para fazer cessar a instância cuja instauração -
provocou e devendo ser a mesma homologada na forma da lei:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, -
por unanimidade de votos, homologar a desistência da reclamação formu-
lada por ANTÔNIO LÁZARO GONÇALVES contra HERMILIO BORGES MACHADO, a
fim de que a mesma produza os efeitos legais. Custas no valor de Cr\$.
10.525,00 pelo reclamante, calculadas sobre a importância de Cr\$.
409.925,80, sendo dispensadas de acôrdo com o art. 789 § 7º da C.L.T..

E, para constar, eu, _____, oficial de
Justiça, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Juiz Presi-
dente e pelos srs. vogais.

Paulo Fleury
Juiz Presidente

Wacley
Vogal dos Empregadores
Vogal dos Empregados

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao

Sr. Presidente.

Goiania, 21 de setembro de 1964

J. N. de Magalhães
Secretário

Agueirar.

0.21-9-64.

Dumb Ferruz.

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 17 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 16 de Novembro de 1964

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 16/11/64

J. N. de Magalhães
JAPIR N. DE MAGALHÃES
Chefe da Secretaria